



CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CONTRATO Nº 04/2019.

Contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica que firmam a Câmara Municipal da Água Preta e a Sra. Evellainy Kariny Ribeiro de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3213, Centro, Água Preta, inscrita no CNPJ nº 08.653.230/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente Constitucional o Sr. **MARCIO DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 1.594.501 SSP/PE, CPF nº 034.091.534-03, residente na Rua do Eucalipto, nº 02, Usina Santa Terezinha, Água Preta - PE, e a Sra. **EVELLAINY KARINY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB 37.618, CPF nº 093.431.684-89, residente e domiciliada na Rua Pedro Francisco de Sales, Bairro da Liberdade, Água Preta - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de Consultoria e Assessoria na Jurídica para a Câmara Municipal da Água Preta - PE, na representação e defesa dos interesses e direitos institucionais do Legislativo Municipal, representando-o em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou qualquer órgão, público ou privado. Dentre as responsabilidades da profissional contratada, estão:

- a) Emissão de pareceres internos, relativos ao processo legislativo;
- b) Exame de questões administrativas de maior complexidade, emitindo-se parecer quando necessário;

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

- c) Apoio e orientação quanto aos preceitos legais que regem a Administração Pública, especialmente no tocante a Lei de Licitações, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- d) Consultoria preventiva com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato por 7 (sete) meses correspondendo o período de Junho a Dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos como prevê o art. 57-II da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores modificações, se assim convier às partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços estabelecidos no presente, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao período de Junho a Dezembro de 2019, acrescido de uma parcela extra no mesmo valor, para fins de assessoramento jurídico na prestação de contas do exercício financeiro de 2019, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado através da nota de empenho, mediante apresentação e recibo de quitação, até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Após o pagamento, a Câmara deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 25 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Câmara

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção dos das Atividades Administrativas

Natureza das Despesas: 33.90.35.01 – Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ou Técnica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na data e na forma prevista no presente contrato;
- b) Permitir o livre acesso do CONTRATADO as suas dependências, com o objetivo da execução de serviços;
- c) Proporcionar a CONTRATADA toda assistência e informações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar serviços objeto deste contrato em seu escritório ou diretamente na sede da CONTRATANTE, mediante solicitação desta.
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, sem subcontratar, sem aviso assentimento da CONTRATANTE;
- c) Zelar para os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou suspensões, até o limite fixado no art.65 da lei nº 8.666/93.
- e) A CONTRATADA responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrente da execução do presente contrato.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

§ 1º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores da Água Preta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente **CONTRATO** deverá ser providenciada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Água Preta, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do mesmo.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimirem quaisquer questões ou dúvidas que, direta ou indireta, decorram deste Contrato, as partes elegem o foro do Município da Água Preta, estado de Pernambuco, como competente.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Água Preta – PE, 28 de Maio de 2019.

MÁRCIO DE ALMEIDA MELO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

EVELLAINY KARINY RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA OAB 37.618  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Álvaro Coutinho Silva Araújo

RG nº: 3160180 SSP/PE

Nome: Galvane Caroline da Silva Leite

RG nº: 8189999 SDS/PE

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110

